PREFEITURA DE
XAXIM

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 0124/2020
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 060/2020

Objeto: Aquisição de larvicida biológico Bacillius Thuringiensis Israelensis, para controle de borrachudos nas áreas rurais do Município de Xaxim.

1 – DA TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

De acordo com o item 9.1 do edital e as normas vigentes, temos que "Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim".

Diante do exposto, a impugnação foi interposta **tempestivamente** pela empresa, com fundamentos nas leis 8.666/93 e 10.520/2002.

2 – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Trata-se de Impugnação do edital de licitação interposto pela empresa **AGRO LÍDER LTDA**, aduzindo em síntese que o presente edital deve constar que a cepa seja avaliada e recomendada pela Organização Mundial da Saúde.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante alega que a descrição do objeto licitado não atende as recomendações da FUNASA e do Ministério da Saúde, citando documento intitulado Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança, que cita que o uso de praguicidas em saúde pública deve

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde. Traz ainda pareceres de outros Municípios gaúchos e catarinenses.

DA ANÁLISE

Desde modo, o município visa o fiel cumprimento do objeto para que adquira um produto que lhe seja eficiente de modo a atender as suas necessidades, visando um menor ônus a ser suportado pela Administração Municipal.

Por sua vez, esta determinação está implicitamente ligada a dois princípios, dentre outros, o da moralidade e o da igualdade. O princípio da moralidade estabelece que os administradores públicos laborem de forma honesta e proba, coerente com o interesse público, vedando qualquer possibilidade de o administrador utilizar-se do cargo que ocupa para beneficiar uma ou outra pessoa, de acordo com sua conveniência pessoal. O princípio da igualdade, aplicado de condições, dentro dos critérios definidos pela Administração, dando ensejo a que esta escolha a proposta mais vantajosa.

O ilustre Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 13ª Edição, Ed. Malheiros, pg. 25) diz que:

> *"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para a contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. "*

Portanto, licitação sendo um procedimento administrativo, se sujeita a uma série de atos, que finda com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

O presente edital já traz a exigência de que o produto licitado tenha registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que é uma agência reguladora vinculada ao Ministério da Saúde, sendo suficiente para garantir a segurança e qualidade do produto.

6

PREFEITURA DE
XAXIM

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

4 – DECISÃO.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, esta comissão decide no sentido de:

1 - Conhecer a impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 060/2020, proposta pela empresa **AGRO LÍDER LTDA**, por se tempestivo e no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**, pelos fundamentos descritos acima.

Xaxim, 06 de novembro de 2020.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira